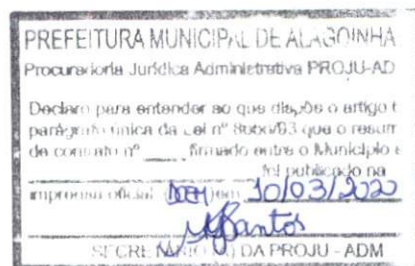




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 052/2020.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM
HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **EULER DA CUNHA FONSECA**, inscrita no CPF sob n.º. 777.708.895-53, portador do RG n.º. 636374130 SSP/BA, e a **ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.868.901/0001-89, situada à Av. Avenida Santo Amaro de Ipitanga, n.º 1372, Galpão 12, Vida Nova, Lauro de Freitas - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º. **UBIRATÃ PEDREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 01.252.596-03, CPF sob o n.º 197.606.715-49, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 118/2018, contido do processo administrativo n.º **8290/2018** e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais n.º 4.595/2017 e n.º 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE DIVERSOS, ALÉM DE CARRINHOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	VLRTOTAL
	LOTE 03 - MATERIAL PARA LIMPEZA - HIGIENE PESSOAL LINHA PAPEIS					
1	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE, EM ROLO DE 30MTS, PICOTADO ENTRE FOLHAS; (FARDO C/ 64 UND.)	FARDO	18669	ELITE PLUS	R\$ 26,00	R\$ 485.394,00
2	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, COR BRANCO, MEDINDO: 23 X 21CM, 02 DOBRAS, EM FARDO C/ 1000 FOLHAS.	PAC.	4436	ELITE PLUS	R\$ 6,84	R\$ 30.342,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3	GUARDANAPO DE PAPEL, 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, ABSORVENTE, FOLHAS SIMPLES, 04 DOBRAS, NA COR BRANCA 22 X 23 CM, PEL NÃO RECICLADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	832	MAXIM	R\$ 1,02	R\$ 848,64
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 516.584,88	

1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 118/2018 e Ata de Registro de Preços nº 010/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, não utilizar este contrato, como



[Handwritten signature]
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

j. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

k. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

l. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

m. Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

n. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

o. Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e. Declarar os materiais efetivamente prestados.

f. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

g. Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

h. Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

i. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 516.584,88** (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 118/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: de acordo com a aquisição fracionada do objeto, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado, conforme solicitação da secretaria:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) **SESAU:** Rua Paulo Afonso, S/N, Bairro: Kennedy, em frente ao posto tropical, Alagoinhas – Bahia.
b) **SEMAS:** Rua Severino Vieira, nº 1077, Bairro: Centro, Alagoinhas – Bahia.
c) **SEDUC:** Avenida Paulo Afonso, S/N, Bairro Praça Kennedy, em frente à Jotanunes, Alagoinhas – Bahia.
d) **SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS:** Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530. Telefone: (75) 3422-8614.

8.2 O prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas, após emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho.

8.3 A entrega será realizada de forma parcela, conforme solicitação da secretaria solicitante.

8.4 A Fiscalização do recebimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Administração, ou a quem dele preposto seja.

9.1 CLÁUSULA NONA - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

9.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante apresentação de nota fiscal:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.1.2. Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

9.2. A contratada deve efetuar a troca do(s) material(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até o saneamento do problema.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE ESPESA	FONTE
SEDUC	2011	3.3.90.30	001
	2014		019
SEMAD	2011		000
SEMAS	2011		000
	2031		000/029
	2094		029



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

SEMAS	2096	3.3.90.30	000/028/029
	2097		028/029
	2129		000
	2162		000
	2164		028/029
	2210		028/029
	2211		029
	2224		029
	2226		029
SESAU	2011		002
SESAU	2021/2022/2025/ 2027/2030/2050		002/014

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1 – O extrato do Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

13.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2018-SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

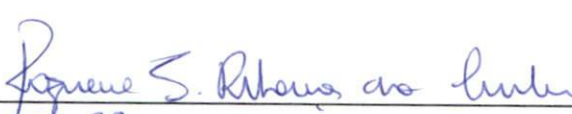
14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 28 de fevereiro de 2020.


EULER DA CUNHA FONSECA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO
PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Rep. p/ Ubiratã Pedreira dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 940884.115-87

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 402 450 045.72





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 052/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Original Clean Soluções em Higienização e Equipamentos Eireli Epp – CNPJ n.º 12.868.901/0001-89 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 118/2018 – Objeto: Material de limpeza, higiene diversos, além de carrinhos de limpeza e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Alagoas/Bahia – Valor: R\$ 516.584,88 (Quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – Data de Assinatura: 28/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 051/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Nobile Medical Comércio e Serviços Eireli Epp – CNPJ n.º 17.462.476/0001-47 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 118/2018 – Objeto: Material de limpeza, higiene diversos, além de carrinhos de limpeza e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Alagoas/Bahia – Valor: R\$ 1.798.472,63 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e dois e sessenta e três centavos) – Data de Assinatura: 28/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 050/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Alfa Empreendimentos Serviços Eireli Me – CNPJ n.º 23.113.128/0001-67 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 118/2018 – Objeto: Material de limpeza, higiene diversos, além de carrinhos de limpeza e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Alagoas/Bahia – Valor: R\$ 396.227,35 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) – Data de Assinatura: 28/02/2020.

Contrato nº. 053/2020 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: J Santos Nascimento Me – CNPJ n.º 40.578.791/0001-56 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 118/2018 – Objeto: Material de limpeza, higiene diversos, além de carrinhos de limpeza e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Alagoas/Bahia – Valor: R\$ 996.498,98 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) – Data de Assinatura: 28/02/2020.